



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 2020.02.04.01

1ª PARTE: PREÂMBULO

I) OBJETO

A) DEFINIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

B) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA: A entrega dos produtos e materiais licitados será em local indicado por cada Secretaria participante do processo, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a solicitação.

C) JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos e materiais que serão fornecidos junto as diversas Secretarias Municipais de Caririáçu, conforme termo de Referência em Anexo. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o fornecimento do materiais do objeto a ser contratado pela administração municipal de Caririáçu-Ceará.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidade portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, Através das diversas Secretarias Municipais devidamente identificadas no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro e equipe de apoio torna público que no dia **21 de Fevereiro de 2020**, às **08:00hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caririáçu, sito na **Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará, CEP:63.220-000**, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Caririáçu, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada.

2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ PREGÃO n.º 2020.02.04.01. OBJETO: LOTE: (quando necessário) LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)</p>
--

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ PREGÃO n.º 2020.02.04.01. OBJETO: LOTE: (quando necessário) LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.



3.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos e materiais, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em únicas via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, número de conta e agência, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, marcas se houver e todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos e materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.6 - Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.



5. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n° 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

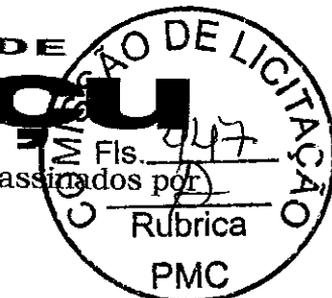
f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
 - I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o



direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

IV - DECLARAÇÕES

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos e materiais a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.3. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6. - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro após às **08:00 horas**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital. O Pregoeiro não se responsabilizará por qual quer atraso dos participante interessados em participar do processo.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do



procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, rubrica sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade com foto;
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.
- IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.3 - Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.4 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDECIMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado DESCREDECENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar de lances verbais, manifestar sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como os demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de CARIRIÁÇU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos e materiais ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha



sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 08** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a



análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos e materiais será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias Municipais para homologação e subsequente contratação.

9.13- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas Secretarias Municipais.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os ordenadores de Despesas do procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos e Materiais

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos e materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos e materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. - Para os produtos e materiais objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome das Secretarias Municipais, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega dos produtos e materiais, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos e materiais, (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos e materiais até seu local de destino.

14.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pelas Secretarias Municipais - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto e materiais entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.



14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 Os produtos e materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade dos produtos e materiais.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos e materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelas Secretarias Municipais será responsável pela troca dos produtos e materiais que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

14.7 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 - As entregas dos produtos e materiais deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 - Os preços dos produtos e materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.4 - Os produtos e materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias Municipais, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 - O pagamento dos produtos e materiais recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias Municipais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos e materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto e materiais rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

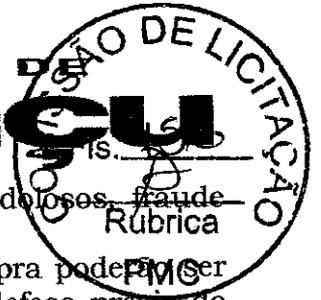
17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0502.10.122.0002.2.091
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF)	0503.10.301.0026.2.095
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	0503.10.302.0027.2.101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0402.12.361.0002.2.075
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	0403.12.361.0008.2.079
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0302.08.244.0002.2.051
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	0206.04.122.0032.2.018
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. Os Ordenadores de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.



19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caririáçu - Ceará.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Ordenadores de Despesa, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- **(88) 3547-1122** - Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.15. Todas as declarações solicitadas no referido edital terá que ter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

19.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

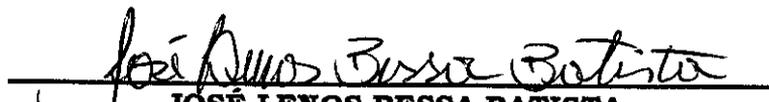
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Caririáçu/Ceará, Em 10 de Fevereiro de 2020.


JOSÉ LENOS BESSA BATISTA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu - Ceará

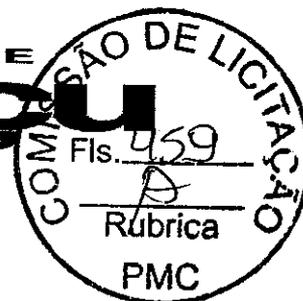


PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

J



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação devido à necessidade do fornecimento dos matérias de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção dos prédios públicos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caririáçu, tendo em vista a melhor conservação de seu patrimônio como também para a construção, recuperação e reforma em decorrência de alguns fatos imprevisíveis que venham acontecer.

3. METODOLOGIA

3.1. A aquisição a ser realizada justifica-se na embasada nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 3.555/2000, e Lei 8666/93 e na Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

3.2. A modalidade adotada será o Pregão em sua forma Presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS E MATERIAIS, E DO VALOR ESTIMADO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO ESTÃO NO ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos e Materiais

5.1.1. O(s) objeto deverão ser entregues(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega dos produtos e materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos e materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para os produtos e materiais objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome de cada Secretaria Participante do processo, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega dos produtos e materiais, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos e materiais, (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos e materiais até seu local de destino.

5.2 - A fiscalização do Contrato será exercida por cada Secretaria Municipal participante do processo.

5.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus



agentes e prepostos.

5.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos e materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Os produtos e materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade dos produtos e materiais.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos e materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelas Secretarias Municipais será responsável pela troca dos produtos e materiais que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

5.6 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2 - As entregas dos produtos e materiais deverão obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital de Licitação;

6.3 - Os preços dos produtos e materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.4 - Os produtos e materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelos Liquidantes e Ordenador de Despesa de cada Secretaria Municipal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5 - O pagamento dos produtos e materiais recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias Municipais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

7.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

7.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



8.2 - O fornecedor garantirá a qualidade dos produtos e materiais pelo período de validade atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos e materiais que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto e materiais.

8.3 - Os produtos e materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade dos produtos e materiais.

8.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos e materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelas Secretarias Municipais será responsável pela troca dos produtos e materiais que apresentar problemas.

8.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.9 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos e materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

9.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado por cada Secretaria participante do processo.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à execução dos serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão das dotações e elementos de despesas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0502.10.122.0002.2.091
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF)	0503.10.301.0026.2.095
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	0503.10.302.0027.2.101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0402.12.361.0002.2.075
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	0403.12.361.0008.2.079
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0302.08.244.0002.2.051
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	0206.04.122.0032.2.018
ELEMENETO DE DESPESAS	3.3.90.30.00



12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
 - I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

IV – DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;



- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos e materiais a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produtos e materiais rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

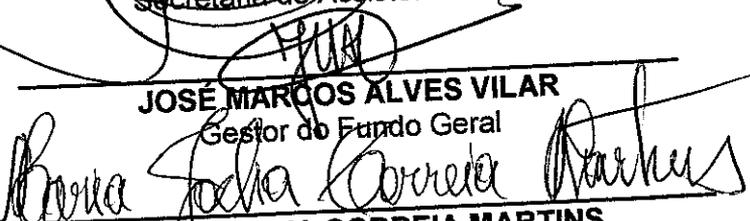
14.1. Para a aquisição será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

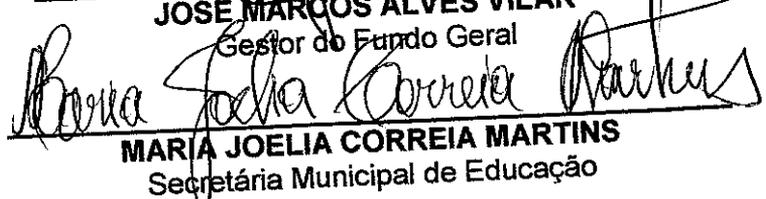
14.2. O início terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2020.

Caririáçu/Ceará, Em 30 de Janeiro de 2020.


MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR
Secretaria Municipal de Saúde


MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social


JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Gestor do Fundo Geral


MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE Carriáçu

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos para atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Carriáçu-Ceará.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					QTDE ASSISTÊNCI	QTDE TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
			QTDE OBRAS	QTDE EDUCACA	QTDE SAUDE	QTDE ASSISTÊNCI	QTDE TOTAL				
1	ALAVANCA DE AÇO	UND	6	6	4	4		20	R\$ 66,95	R\$ 1.339,00	
2	ALICATE REBITADOR	UND	10	6	6	2		24	R\$ 35,50	R\$ 852,00	
3	ALICATE UNIVERSAL	UND	15	10	10	2		37	R\$ 28,83	R\$ 1.066,71	
4	ARAME GALVANIZADO 16	KG	50	30	25	15		120	R\$ 14,83	R\$ 1.779,60	
5	ARAME GALVANIZADO 18	KG	90	40	35	25		190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40	
6	ARAME GALVANIZADO 20	KG	60	25	15	10		110	R\$ 20,93	R\$ 2.302,30	
7	ARAME OVALADO 4,2 CA 60	KG	150	100	50	20		320	R\$ 12,02	R\$ 3.846,40	
8	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	60	50	50		260	R\$ 13,82	R\$ 3.593,20	
9	ARCO DE SERRA	UND	15	15	5	5		40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,20	
10	AREIA FINA	M³	35	15	10	10		70	R\$ 71,75	R\$ 5.022,50	
11	AREIA GROSSA	M³	35	15	10	10		70	R\$ 53,94	R\$ 3.775,80	
12	ASSENTO SANITÁRIO	UND	80	50	30	20		180	R\$ 19,92	R\$ 3.585,60	
13	BACIA SANITÁRIA	UND	30	30	10	10		80	R\$ 126,92	R\$ 10.153,60	
14	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	15	15	10	10		50	R\$ 432,50	R\$ 21.625,00	
15	BRITA 0	M³	15	10	10	5		40	R\$ 98,66	R\$ 3.946,40	



[Handwritten signature]

PREFEITURA DE Carrião

16	BRITA 1	M³	15	10	10	5	40	R\$ 147,03	R\$ 5.881,20
17	BROCA AÇO RÁPIDO	UND	25	15	10	10	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
18	BROCA PARA CONCRETO	UND	40	15	10	5	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
19	BROXA PINTURA	UND	80	50	40	30	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
20	CABO PARA ENXADA	UND	35	15	10	10	70	R\$ 11,58	R\$ 810,60
21	CADEADO 20 MM	UND	30	25	20	15	90	R\$ 13,45	R\$ 1.210,50
22	CADEADO 25 MM	UND	45	40	25	10	120	R\$ 16,58	R\$ 1.989,60
23	CADEADO 30 MM	UND	60	40	30	20	150	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
24	CADEADO 35 MM	UND	50	30	20	10	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
25	CADEADO 40 MM	UND	25	15	10	10	60	R\$ 24,43	R\$ 1.465,80
26	CADEADO 50 MM	UND	25	15	10	10	60	R\$ 30,96	R\$ 1.857,60
27	CAIBRO DE MADEIRA	METROS	250	150	50	50	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
28	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	60	30	20	210	R\$ 33,36	R\$ 7.005,60
29	CAIXA DE GORDURA	UND	10	10	5	5	30	R\$ 20,01	R\$ 600,30
30	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20	10	10	10	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
31	CANO CURVADO PARA DESCARGA	UND	50	15	15	10	90	R\$ 11,68	R\$ 1.051,20
32	CANTONEIRA 3/4	UND	50	40	30	20	140	R\$ 14,80	R\$ 2.072,00
33	CARRO DE MÃO	UND	15	10	8	7	40	R\$ 115,90	R\$ 4.636,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	15	10	10	5	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
35	CHIBANCA	UND	30	15	10	5	60	R\$ 40,62	R\$ 2.437,20

OMIS 66
 42.437/11
 LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE Carriacou

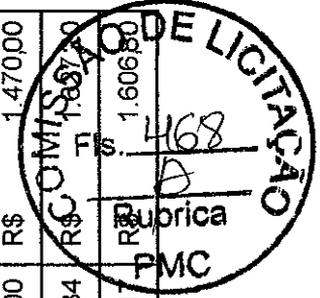
36	CIMENTO 50 KG	SACO	2.000	1.200	500	400	4100	R\$	27,30	R\$	111.930,00
37	CIMENTO COLA EM EMBALAGEM DE 15 KG	UND	200	100	60	40	400	R\$	11,17	R\$	4.468,00
38	COLA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO	UND	60	30	25	15	130	R\$	11,50	R\$	1.495,00
39	COLA EPOXI 100 G	UND	50	25	20	15	110	R\$	6,62	R\$	728,20
40	COLA EPOXI 50 G	UND	50	35	25	20	130	R\$	4,65	R\$	604,50
41	DISCO DE CORTE 7	UND	60	30	15	15	120	R\$	6,74	R\$	808,80
42	DOBRADIÇA	PAR	50	60	40	20	170	R\$	6,20	R\$	1.054,00
43	DOBRADIÇA CANTO	PAR	50	60	40	20	170	R\$	8,25	R\$	1.402,50
44	ELETRODO	KG	80	40	20	10	150	R\$	16,00	R\$	2.400,00
45	ENXADA 2,0 LIBRAS	UND	30	15	10	5	60	R\$	22,87	R\$	1.372,20
46	ENXADA 2,5 LIBRAS	UND	20	8	7	5	40	R\$	24,83	R\$	993,20
47	ESMALTE SINTETICO 900 ML	LT	50	20	10	10	90	R\$	16,79	R\$	1.511,10
48	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GL	80	35	25	20	160	R\$	58,99	R\$	9.438,40
49	ESPATULA	UND	10	10	5	5	30	R\$	8,90	R\$	267,00
50	ESPONJA PARA CONSTRUÇÃO	UND	20	20	15	15	70	R\$	5,93	R\$	415,10
51	FECHADURA EXTERNA ALAV	UND	60	40	20	10	130	R\$	44,60	R\$	5.798,00
52	FECHADURA INTERNA	UND	80	40	20	20	160	R\$	29,62	R\$	4.740,80
53	FECHADURA SOBREP EXTERNA	UND	40	30	15	15	100	R\$	59,22	R\$	5.922,00
54	FERRO 1/4 CA 50	VR	10	10	5	5	30	R\$	22,22	R\$	666,60

COMISSÃO
5.922,00
5666600
LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DE
Caririão

55	FERRO 1/2 CA 50	VR	10	10	5	5	30	R\$ 53,86	R\$ 1.615,80
56	FERRO 3/8 CA 50	VR	10	10	5	5	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
57	FERRO 5/16 CA 50	VR	10	10	5	5	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
58	FITA CREPE	UND	90	40	20	10	160	R\$ 6,09	R\$ 974,40
59	LATEX ACRILICO 18 LT	BLD	80	70	30	20	200	R\$ 100,30	R\$ 20.060,00
60	LATEX ACRILICO 3,6 L	GL	50	30	20	10	110	R\$ 24,90	R\$ 2.739,00
61	LINHA DE MADEIRA	METROS	80	50	30	20	180	R\$ 24,24	R\$ 4.363,20
62	LONA PRETA	METROS	200	100	80	40	420	R\$ 6,10	R\$ 2.562,00
63	LUVAS DE PVC MULTIUSO	PAR	80	60	40	20	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
64	MARRETA DE FERRO 1 KG	UND	5	5	5	5	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
65	MARRETA DE FERRO 5 KG	UND	3	3	2	2	10	R\$ 88,67	R\$ 886,70
66	MASSA CORRIDA 27 KG	BLD	120	80	40	20	260	R\$ 34,06	R\$ 8.855,60
67	MASSA CORRIDA 5,5 KG	GL	60	40	20	10	130	R\$ 17,43	R\$ 2.265,90
68	PÁ DE BICO	UND	40	15	10	5	70	R\$ 24,30	R\$ 1.701,00
69	PARAFUSO PARA VASO	UND	100	60	40	30	230	R\$ 2,63	R\$ 604,90
70	PIA DE LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	15	15	6	4	40	R\$ 126,12	R\$ 5.044,80
71	PIA INOX	UND	3	3	2	2	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
72	PIA DE LAVATÓRIO SIMPLES	UND	35	20	15	10	80	R\$ 20,34	R\$ 1.627,20
73	PICARETE	UND	20	10	5	5	40	R\$ 40,17	R\$ 1.606,80



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE Cariri

94	TRENA DE 10 METROS	UND	10	10	5	5	30	R\$	33,17	R\$	995,10	
95	TRENA DE 30 METROS	UND	10	10	5	5	30	R\$	33,83	R\$	1.014,90	
96	TRENA DE 50 METROS	UND	10	10	5	5	30	R\$	47,78	R\$	1.433,40	
97	TRINCHA 2	UND	50	30	20	10	110	R\$	5,50	R\$	605,00	
98	VEDACIT 18 LITROS	BLD	10	10	5	5	30	R\$	110,94	R\$	3.328,20	
99	VEDACIT 3,6 LITROS	GL	30	20	10	10	70	R\$	36,70	R\$	2.569,00	
											R\$	391.421,71

LOTE 02 - MATERIAIS HIDRAULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE OBRAS		QTDE EDUCACÁ		QTDE SAUDE		QTDE SAS	QTDE TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
			200	100	100	80	60	440				
1	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 3/4	UND	200	100	100	80	60	440	R\$	0,82	R\$	360,80
2	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 MM	UND	200	100	100	80	60	440	R\$	1,49	R\$	655,60
3	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 MM	UND	140	60	60	40	20	260	R\$	4,66	R\$	1.211,60
4	ADESIVO PVC 75 GR	UND	200	100	100	80	60	440	R\$	4,00	R\$	1.760,00
5	CANO ESGOTO 100 MM	VR	75	40	40	20	15	150	R\$	50,09	R\$	7.513,50
6	CANO ESGOTO 150 MM	VR	40	20	20	10	10	80	R\$	141,22	R\$	11.297,60
7	CANO ESGOTO DE 200 MM	VR	30					30	R\$	235,72	R\$	7.071,60
8	CANO ESGOTO DE 75 MM	VR	40	20	20	15	15	90	R\$	46,00	R\$	4.140,00
9	CANO ESGOTO DE 50 MM	VR	70	30	30	15	15	130	R\$	33,00	R\$	4.290,00
10	CANO ESGOTO DE 40 MM	VR	70	30	30	15	15	130	R\$	19,44	R\$	2.527,20


 COMISSÃO
 TR 4.290,00
 R\$ 2.527,20
 R\$ 19,44
 R\$ 46,00
 R\$ 33,00
 R\$ 235,72
 R\$ 141,22
 R\$ 50,09
 R\$ 4,00
 R\$ 4,66
 R\$ 1,49
 R\$ 0,82


 LICITAÇÃO



PREFEITURA DE **Cariri**

11	CANO SOLDAVEL 60 MM	VR	70	60	20	20	170	R\$ 69,25	R\$ 11.772,50
12	CANO SOLDAVEL 50 MM	VR	50	20	15	15	100	R\$ 56,33	R\$ 5.633,00
13	CANO SOLDAVEL 40 MM	VR	40	30	15	15	100	R\$ 46,08	R\$ 4.608,00
14	CANO SOLDAVEL 32 MM	VR	40	30	15	15	100	R\$ 29,12	R\$ 2.912,00
15	CANO SOLDAVEL 25 MM	VR	100	60	50	40	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
16	CANO SOLDAVEL 20 MM	VR	100	60	50	40	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
17	COLA PARA CANO 17 G	UND	150	80	60	40	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00
18	FLANGE DE 40 MM	UND	40	20	15	15	90	R\$ 10,22	R\$ 919,80
19	FLANGE DE 50 MM	UND	40	20	15	15	90	R\$ 11,07	R\$ 996,30
20	FLANGE DE 60 MM	UND	20	10	10	10	50	R\$ 16,44	R\$ 822,00
21	FITA VEDA ROSCA	UND	200	100	80	60	440	R\$ 4,24	R\$ 1.865,60
22	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	100	60	40	20	220	R\$ 5,02	R\$ 1.104,40
23	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	100	40	20	20	180	R\$ 4,16	R\$ 748,80
24	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100	60	40	20	220	R\$ 2,17	R\$ 477,40
25	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100	80	60	40	280	R\$ 1,62	R\$ 453,60
26	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UND	50	30	20	10	110	R\$ 7,02	R\$ 772,20
27	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	80	40	20	10	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
28	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UND	80	40	20	10	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
29	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	80	50	20	20	170	R\$ 2,20	R\$ 374,00

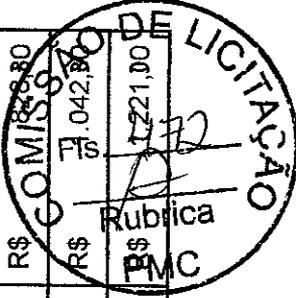
COMISSÃO
LICITACAO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE **Cariri**

30	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	120	100	80	50	350	R\$	1,18	R\$	413,00
31	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	120	100	80	50	350	R\$	1,18	R\$	413,00
32	JOELHO SOLDAVEL MISTO 32 MM	UND	60	30	20	10	120	R\$	3,05	R\$	366,00
33	JOELHO SOLDAVEL MISTO 25 MM	UND	80	40	20	10	150	R\$	2,96	R\$	444,00
34	JOELHO SOLDAVEL MISTO 20 MM	UND	80	40	20	10	150	R\$	1,98	R\$	297,00
35	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	80	50	30	20	180	R\$	4,61	R\$	829,80
36	LUVA ESGOTO 75 MM	UND	80	50	30	20	180	R\$	3,67	R\$	660,60
37	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	100	60	40	20	220	R\$	2,07	R\$	455,40
38	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	100	80	40	20	240	R\$	1,49	R\$	357,60
39	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UND	80	40	30	20	170	R\$	5,50	R\$	935,00
40	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	80	40	30	20	170	R\$	3,18	R\$	540,60
41	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UND	80	40	30	20	170	R\$	2,52	R\$	428,40
42	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	100	60	40	20	220	R\$	0,88	R\$	193,60
43	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UND	150	80	60	40	330	R\$	0,80	R\$	264,00
44	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	PEÇA	10	10	5	5	30	R\$	142,23	R\$	4.266,90
45	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2	METROS	200	100	80	60	440	R\$	1,23	R\$	541,20
46	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	METROS	250	150	100	60	560	R\$	1,48	R\$	828,80
47	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	200	100	80	60	440	R\$	2,37	R\$	1.042,80
48	REGISTRO ESFERA 1 (32 MM) PVC	UND	40	30	20	20	110	R\$	11,10	R\$	1.221,00



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE **Caririãçu**

49	REGISTRO ESFERA 1/2 PVC	UND	50	40	30	20	140	R\$	5,65	R\$	791,00
50	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	30	20	15	80	R\$	28,93	R\$	2.314,40	
51	REGISTRO ESFERA 3/4 PVC	UND	50	40	30	140	R\$	6,97	R\$	975,80	
52	REGISTRO 50 MM PVC	UND	30	20	10	70	R\$	15,84	R\$	1.108,80	
53	REGISTRO COM ACABAMENTO 3/4	UND	30	20	15	70	R\$	43,64	R\$	3.054,80	
54	REGISTRO COM ACABAMENTO 1/2	UND	30	20	15	80	R\$	43,01	R\$	3.440,80	
55	REDUÇÃO ESGOTO 75 MM X 50 MM	UND	60	40	40	180	R\$	5,04	R\$	907,20	
56	REDUÇÃO ESGOTO 100 MM X 75 MM	UND	60	40	40	180	R\$	5,63	R\$	1.013,40	
57	REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 40 MM	UND	60	40	30	150	R\$	2,24	R\$	336,00	
58	REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 32 MM	UND	60	40	30	150	R\$	2,76	R\$	414,00	
59	REDUÇÃO ESGOTO 25 MM X 20 MM	UND	100	60	20	200	R\$	1,15	R\$	230,00	
60	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 3/4	UND	60	20	20	110	R\$	3,49	R\$	383,90	
61	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM X 3/4	UND	40	20	10	80	R\$	4,85	R\$	388,00	
62	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 3/4	UND	100	40	30	190	R\$	2,24	R\$	425,60	
63	TÊ ESGOTO 100 MM	UND	40	40	20	120	R\$	8,59	R\$	1.030,80	
64	TÊ ESGOTO 75 MM	UND	30	30	10	90	R\$	7,03	R\$	632,70	
65	TÊ ESGOTO 50 MM	UND	60	50	30	160	R\$	4,18	R\$	668,80	
66	TÊ ESGOTO 40 MM	UND	100	80	60	280	R\$	3,23	R\$	904,40	
67	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	20	15	60	R\$	14,33	R\$	859,80	

COMISSÃO
R\$ 904,40
R\$ 859,80
R\$ 14,33
R\$ 3,23
R\$ 4,18
R\$ 7,03
R\$ 8,59
R\$ 2,24
R\$ 2,76
R\$ 1,15
R\$ 3,49
R\$ 4,85
R\$ 2,24
R\$ 8,59
R\$ 7,03
R\$ 4,18
R\$ 3,23
R\$ 14,33

[Handwritten signatures and initials]

LICITAÇÃO

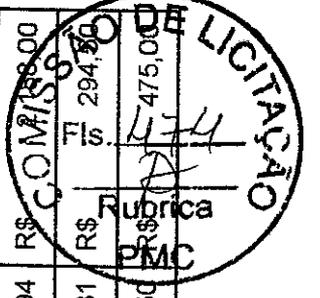


PREFEITURA DE **Cariri**

68	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UND	40	40	30	20	130	R\$	6,14	R\$	798,20
69	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	40	40	30	20	130	R\$	4,80	R\$	624,00
70	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	40	40	30	20	130	R\$	2,47	R\$	321,10
71	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	100	80	60	440	R\$	1,77	R\$	778,80
72	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	100	80	60	440	R\$	1,50	R\$	660,00
73	TÊ SOLDÁVEL MISTO 32 MM	UND	30	30	20	10	90	R\$	3,55	R\$	319,50
74	TÊ SOLDÁVEL MISTO 25 MM	UND	40	40	30	20	130	R\$	2,68	R\$	348,40
75	TÊ SOLDÁVEL MISTO 20 MM	UND	40	40	30	20	130	R\$	1,94	R\$	252,20
76	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UND	30	30	20	10	90	R\$	27,12	R\$	2.440,80
77	TORNEIRA BICA MÓVEL	UND	20	20	15	15	70	R\$	34,08	R\$	2.385,60
										R\$	126.112,50

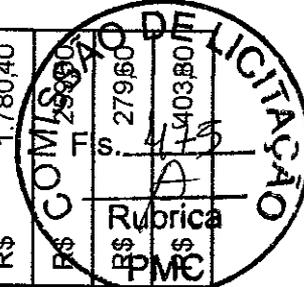
LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE OBRAS	QTDE EDUCACÁ	QTDE SAÚDE	QTDE SAS	QTDE TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE METAL 32 MM	UND	200	100	80	60	440	R\$ 2,19	R\$ 963,60
2	ABRACADEIRA DE METAL 25 MM	UND	200	100	80	60	440	R\$ 1,64	R\$ 721,60
3	ABRACADEIRA DE METAL 75 MM	UND	60	40	40	20	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
4	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICA	UND	200				200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
5	BUCHA Nº 10	UND	500	200	150	100	950	R\$ 0,31	R\$ 294,50
6	BUCHA Nº 12	UND	500	200	150	100	950	R\$ 0,50	R\$ 475,00



PREFEITURA DE Carriariçu

7	BUCHA Nº 6	UND	500	200	150	100	950	R\$	0,20	R\$	190,00
8	BUCHA Nº 8	UND	500	200	150	100	950	R\$	0,26	R\$	247,00
9	CABO FLEX 1,5 MM	PEÇAS	35	20	15	10	80	R\$	93,77	R\$	7.501,60
10	CABO FLEX 10 MM	METROS	80	60	40	30	210	R\$	6,16	R\$	1.293,60
11	CABO FLEX 2,5 MM	PEÇAS	40	30	20	10	100	R\$	126,45	R\$	12.645,00
12	CABO FLEX 4,0 MM	PEÇAS	30	20	10	10	70	R\$	208,60	R\$	14.602,00
13	CABO FLEX 6,0 MM	PEÇAS	20	15	15	10	60	R\$	309,93	R\$	18.595,80
14	CABO PP 2X1,5 MM	PEÇAS	20	10	5	5	40	R\$	249,04	R\$	9.961,60
15	CABO PP 2X2,5 MM	PEÇAS	20	10	5	5	40	R\$	351,29	R\$	14.051,60
16	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES	UND	10	8	6	6	30	R\$	20,27	R\$	608,10
17	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	20	20	10	10	60	R\$	2,15	R\$	129,00
18	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	25	20	15	10	70	R\$	2,67	R\$	186,90
19	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	15	10	10	5	40	R\$	4,12	R\$	164,80
20	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$	9,40	R\$	282,00
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO	UND	80	70	40	20	210	R\$	9,77	R\$	2.051,70
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO	UND	20	10	5	5	40	R\$	44,51	R\$	1.780,40
23	ELETRODUTO RÍGIDO 20 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$	8,65	R\$	259,50
24	ELETRODUTO RÍGIDO 25 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$	9,32	R\$	279,60
25	ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$	13,46	R\$	403,80

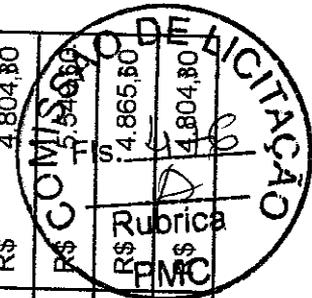


[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE Cariri

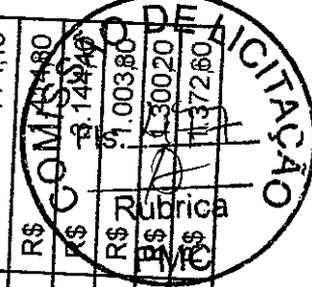
26	ELETRODUTO RÍGIDO 40 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
27	ELETRODUTO RÍGIDO 50 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$ 20,08	R\$ 602,40
28	FIO PARALELO 2X0,50 MM	PEÇAS	15	15	5	5	40	R\$ 93,30	R\$ 3.732,00
29	FIO PARALELO 2X1,00 MM	PEÇAS	25	20	20	15	80	R\$ 147,65	R\$ 11.812,00
30	FIO PARALELO 2X1,50 MM	PEÇAS	25	20	20	15	80	R\$ 188,99	R\$ 15.119,20
31	FIO PARALELO 2X2,50 MM	PEÇAS	10	10	5	5	30	R\$ 288,43	R\$ 8.652,90
32	FITA ISOLANTE	UND	200	150	100	50	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
33	FLUORESCENTE COMPLETA 1X20 W	UND	15	15	5	5	40	R\$ 47,40	R\$ 1.896,00
34	FLUORESCENTE COMPLETA 1X40 W	UND	20	10	5	5	40	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00
35	FLUORESCENTE COMPLETA 2X20 W	UND	15	15	5	5	40	R\$ 55,24	R\$ 2.209,50
36	FLUORESCENTE COMPLETA 2X40 W	UND	15	15	5	5	40	R\$ 75,77	R\$ 3.030,80
37	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	200	100	80	60	440	R\$ 8,77	R\$ 3.858,80
38	INTERRUPTOR INTERNO 4X2	UND	200	100	80	60	440	R\$ 4,97	R\$ 2.186,80
39	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	40	30	20	20	110	R\$ 4,44	R\$ 488,40
40	LÂMPADA LED 9 W	UND	150	100	60	60	370	R\$ 11,54	R\$ 4.269,80
41	LÂMPADA LED 16 W	UND	80	80	40	40	240	R\$ 20,02	R\$ 4.804,80
42	LÂMPADA LED 20 W	UND	100	25	10	5	140	R\$ 39,64	R\$ 5.549,60
43	LÂMPADA LED 30 W	UND	45	20	10	5	80	R\$ 60,82	R\$ 4.865,60
44	LÂMPADA LED 40 W	UND	25	20	10	5	60	R\$ 80,08	R\$ 4.804,80



[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DE Carririãçu

45	LÂMPADA FLUORESCENTE TUB 20 W	UND	200	140	70	50	460	R\$ 9,75	R\$ 4.485,00
46	LÂMPADA FLUORESCENTE TUB 40 W	UND	200	140	70	50	460	R\$ 10,30	R\$ 4.738,00
47	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UND	10				10	R\$ 55,07	R\$ 550,70
48	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	UND	10				10	R\$ 60,91	R\$ 609,10
49	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UND	10				10	R\$ 68,18	R\$ 681,80
50	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W	UND	30				30	R\$ 39,71	R\$ 1.191,30
51	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	UND	10				10	R\$ 44,64	R\$ 446,40
52	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	UND	10				10	R\$ 69,05	R\$ 690,50
53	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W	UND	250				250	R\$ 35,54	R\$ 8.885,00
54	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE POSTE	UND	100				100	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
55	LUVA ELETRODUTO 20 MM	UND	30	20	20	20	90	R\$ 0,89	R\$ 80,10
56	LUVA ELETRODUTO 25 MM	UND	20	20	20	20	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20
57	LUVA ELETRODUTO 32 MM	UND	15	15	10	10	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
58	LUVA ELETRODUTO 40 MM	UND	10	10	10	10	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
59	LUVA ELETRODUTO 50 MM	UND	10	10	5	5	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
60	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	200	100	80	60	440	R\$ 1,76	R\$ 774,40
61	QUADRO MONOFÁSICO	UND	20	10	5	5	40	R\$ 35,37	R\$ 1.414,80
62	QUADRO TRIFÁSICO	UND	10	5	3	2	20	R\$ 157,22	R\$ 3.144,40
63	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W	UND	10				10	R\$ 100,38	R\$ 1.003,80
64	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	10				10	R\$ 130,02	R\$ 1.300,20
65	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	UND	10				10	R\$ 137,26	R\$ 1.372,60



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE **Cariri**

	UND	20				20	R\$	100,89	R\$	2.017,80
66	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W	UND	20				R\$			
67	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W	UND	10				R\$	126,42	R\$	1.264,20
68	REATOR VAPOR SÓDIO 400 W	UND	10				R\$	147,63	R\$	1.476,30
69	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	UND	300				R\$	80,23	R\$	24.069,00
70	RELE FOTOELETRICO	UND	300				R\$	33,67	R\$	10.101,00
71	TOMADA DUPLA 4X2	UND	80	60	40	20	R\$	8,85	R\$	1.770,00
72	TOMADA SIMPLES 4X2	UND	150	80	50	40	R\$	5,18	R\$	1.657,60
							R\$		R\$	256.078,90

Cariri/Ceará, Em 30 de Janeiro de 2020

Alcyson Kelly Leite de Lencas

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR

Secretaria Municipal de Saúde

[Signature]
MARIA ZÉLIA FEITOSA

Secretaria de Assistência Social

[Signature]
JOSÉ MARCOS ALVES VILAR

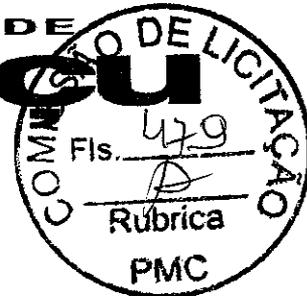
Gestor do Fundo Geral

[Signature]
MARIA JOELIA CORREIA MARTINS

Secretaria Municipal de Educação



[Handwritten mark]



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE (XXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(s). _____, Carteira de Identidade nº _____

_____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Proponente:

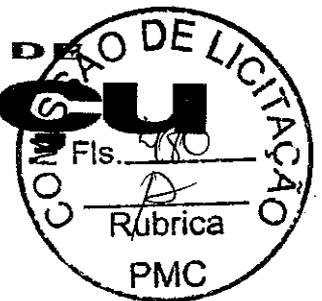
Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de ___ de ___

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos e materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital n° _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de de

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

A Prefeitura Municipal de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Nº _____ e o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 8.666/93 e Suas auterações posteriores e Lei 123/2006 Lei Complementar.**

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

1.3. A forma de fornecimento desse contrato será de forma parcelada, de acordo com a emissão das ordens de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. Os preços são firme e irrajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos e materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(s) Ordenador(a) de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos e materiais (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos e materiais até seu local de destino.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos e materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. Os produtos e materiais que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser



substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Nº _____, Centro, Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectivas Secretarias Municipais, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada dos produtos e materiais, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e, sendo aprovados, nos exatos termos do Anexo I e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: -----
-----, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimento da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto e materiais rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto e materiais pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos e materiais que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto e materiais.

11.3 - Os produtos e materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto e materiais.

11.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos e materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelas Secretarias Municipais será responsável pela troca do produto e materiais que apresentar problemas.

11.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.9- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 12.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 12.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 12.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.
- 13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos e materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Este termo de contrato sera lavrado em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu-Ceará, Em de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome

CPF

02: _____

Nome

CPF